

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para contratação de empresa especializada para a prestação de agenciamento de pacote de viagem conforme abaixo relacionado:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Máximo de Referência (unitário)
01		Contratação de empresa especializada para a prestação de agenciamento de pacote de viagem, com o seguinte roteiro: - Visitação ao Santuário de Caravaggio, com participação da missa às 09:00 horas em Farroupilha; - Visita a Tramontina Store, com tempo hábil para compras na loja oficial em Farroupilha; - Almoço na modalidade Buffet Livre na Churrascaria Ronda Charrua em Farroupilha; - Visitação ao Salto Ventoso em Farroupilha; - Visitação e degustação na Vinícola Aurora, em Bento Gonçalves. Deve estar incluso transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de ônibus do tipo turismo. A contratada deverá fornecer os ingressos no momento do embarque ou durante o percurso, garantindo acesso imediato aos locais de visitação. A data está prevista para dia 05 de Novembro de 2026, podendo ter alteração. Passeio realizado durante um único dia. Passeio destinado ao grupo de homens do CRAS	UN	32	202,33
02		Contratação de empresa especializada para a prestação de agenciamento de pacote de viagem, com o seguinte roteiro: - Visitação ao Santuário de Caravaggio, com participação da missa às 09:00 horas em Farroupilha; - Visita a Tramontina Store, com tempo hábil para compras na loja oficial em Farroupilha; - Almoço na modalidade Buffet Livre na Churrascaria Ronda Charrua em Farroupilha; - Visitação ao Salto Ventoso em Farroupilha; - Visitação e degustação na Vinícola Aurora, em Bento Gonçalves; Deve estar incluso transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de ônibus do tipo turismo. A contratada deverá fornecer os ingressos no momento do embarque ou durante o percurso, garantindo acesso imediato aos locais de visitação. As viagens serão divididas em três dias, devido ao número de pessoas participantes, estas datas estão previstas para 10/11/26, 12/11/26 e 14/11/2026. Passeio realizado durante o dia, sem pernoite. Destinado aos grupos de Convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.	UN	140	196,00



2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação terá vigência de 90 dias a partir da assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[X] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o agenciamento e organização de pacote de viagem destinado aos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A realização do passeio integra as ações desenvolvidas no âmbito do SCFV, constituindo-se em atividade de caráter social, cultural, recreativo e de convivência, voltada à promoção da integração entre os participantes, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à ampliação das oportunidades de convivência e participação social. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de organização integrada dos serviços que compõem o passeio, incluindo, conforme o pacote a ser contratado, transporte, alimentação, ingressos e demais serviços necessários à adequada execução da viagem. A centralização desses serviços em empresa especializada proporciona maior organização, segurança e eficiência na execução da atividade, permitindo que a equipe do CRAS concentre sua atuação no acompanhamento e atendimento dos usuários participantes. Além disso, a contratação busca assegurar que o passeio seja realizado de forma planejada e adequada às necessidades dos integrantes dos grupos do SCFV, observando-se as condições de segurança, conforto, acessibilidade e demais requisitos pertinentes, de acordo com o público atendido. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar a realização do passeio dos grupos do SCFV do CRAS, contribuindo para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, para a promoção da convivência comunitária e para o fortalecimento dos vínculos entre os participantes.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o agenciamento, organização e operacionalização de pacote de viagem destinado aos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, todos os serviços necessários à adequada realização do passeio, conforme as condições e especificações estabelecidas pela Administração, incluindo, quando aplicável, transporte de ida e volta, hospedagem, alimentação, ingressos para atrações e pontos turísticos, taxas, reservas, acompanhamento e demais serviços necessários à execução do roteiro. A empresa contratada será responsável pelo planejamento e pela operacionalização do pacote de viagem, realizando as reservas e contratações necessárias junto aos respectivos prestadores de serviços, de modo a assegurar que todas as etapas da viagem estejam



previamente organizadas e compatíveis com o cronograma definido pelo Município. A solução busca proporcionar aos participantes do SCFV uma atividade de lazer, cultura, recreação e convivência comunitária, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais, para a integração dos grupos e para a ampliação das experiências dos usuários atendidos pelo CRAS.

- 5.2** A solução proposta atende à necessidade administrativa de viabilizar a realização do passeio dos grupos do SCFV de maneira planejada, organizada e segura, assegurando a prestação integrada dos serviços necessários à execução da atividade e o alcance dos objetivos socioassistenciais pretendidos.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1** A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato ou conforme estipulado no mesmo.

- 6.2** A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

- 6.3** O local de saída para as viagens será no endereço do CRAS, Rua Cândido Rizzi, nº 29, Centro, cidade de Capitão/RS.

- 6.4** A viagem deve ter duração de 1 (um) dia, com saída pela manhã e retorno ao final da tarde, com horários a serem definidos com a contratada antes da assinatura do contrato.

- 6.5** As datas dos passeios estão previstas para os dias 05/11/2025 (para o grupo de homens do CRAS), 10/11/2026, 12/11/2026 e 14/11/2026 (demais grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS), podendo ser alteradas conforme necessidade tanto a contratante, quanto da contratada.

- 6.6** A contratada deverá fornecer os ingressos no momento do embarque ou durante o percurso, e garantir o acesso imediato aos locais.

- 6.7** O roteiro da viagem deve ser o seguinte:

A saída pela manhã deverá ser em frente ao CRAS, com a primeira parada no Santuário de Caravaggio em Farroupilha, para participar da celebração da Missa às 09:00 horas; ainda pela manhã, visita à Tramontina Store, com tempo hábil para compras na loja oficial em Farroupilha, após, almoço na Churrascaria Ronda Gaúcha, situada na cidade de Farroupilha, à tarde, visita ao Salto Ventoso, também na cidade de Farroupilha e encerrar a tarde com visita e degustação na Vinícola Aurora, em Bento Gonçalves, após, retorno ao município de Capitão para desembarque em frente ao CRAS.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO



8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

9.1 Não será necessária garantia.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão os servidores abaixo informados:

Gestor: Elizete Fachini, assistencia@capitao.rs.gov.br

Fiscal: Leinamara Camini, cras.coordenacao@capitao.rs.gov.br

Suplente de Fiscal: Angelica Salton Gava, cras.cadunico@capitao.rs.gov.br.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



- 12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.
- 13.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1 A modalidade da contratação a ser realizada, será definida com base na solicitação apresentada pela secretaria solicitante no Documento de Formalização de Demanda, diante da Autorização da Autoridade Competente.
- 15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.
- 16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



- 17.1** A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

- ☒ Não
☐ Sim

17.2 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

- ☒ Não
☐ Sim, opcional.

17.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

- ☐ Não se Aplica
☒ Não
☐ Sim

17.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- ☒ Não
☐ Sim

17.5 AMOSTRA

- ☐ Não
☐ Sim

17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL

- ☒ Não
☐ Sim
☐ Não se Aplica

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 18.1** Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através de pesquisa de preços mediante solicitação de orçamentos diretamente a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da contratação, por meio de correio eletrônico (e-mail).

- 18.2** Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

- 18.3** A adoção desse procedimento justifica-se pelas características específicas da contratação, que envolve o agenciamento e a organização de pacote de viagem destinado aos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS, com a necessidade de composição de serviços de acordo com o roteiro, período, quantidade de participantes, transporte, alimentação, ingressos e demais condições estabelecidas pela Administração.

18.4 A obtenção de propostas diretamente junto a empresas que atuam no segmento permite verificar os valores efetivamente praticados no mercado para uma solução com características e condições semelhantes às pretendidas pelo Município, possibilitando a formação de uma estimativa compatível com a realidade da contratação.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

08.01 – Sec. Mun. do Trab., Habit. e Assistência Social
2.044 – Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (200)
2.084 – Manutenção Convênio BL PSB
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (395)
2.151 – Manutenção Incremento Extraordinário Proteção Social
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (904)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

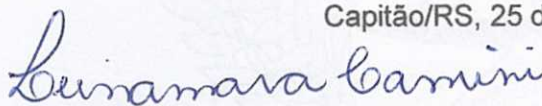
20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

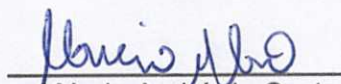
Capitão/RS, 25 de setembro de 2026.


Responsável pela Elaboração
Leinamara Camini
Dirigente de Equipe


Secretário Responsável
Elizete Fachini
Secretária Municipal da Assistência
Social, Trabalho e Habitação

☒ Defiro
☐ Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 02/10/26


Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

